

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 43/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o texto da Portaria GP/SGJ nº 017/2013 aos princípios da autonomia e independência da magistratura no exercício da atividade jurisdicional; e

CONSIDERANDO que a participação dos magistrados nas atividades conciliatórias do Centro Judicial de Pacificação de Conflitos e Cidadania deve ser fruto, sobretudo, da conscientização de sua importância para a busca do equilíbrio nas relações, bem como para a promoção da paz social,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Portaria GP/SGJ nº 17/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º O Núcleo de primeiro grau será integrado por Câmaras, instaladas nas cidades onde existirem mais de uma Vara do Trabalho.

§ 1º A adesão das Varas do Trabalho ao Núcleo de primeiro grau e às Câmaras será gradativa, dependendo de deliberação dos respectivos Juízes Titulares.

§ 2º A quantidade de Varas do Trabalho que comporão as Câmaras será definida pelo Desembargador-Coordenador do Centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 12 de junho de 2013.

original assinado

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente